

DESPACHO

PÁSCOA – TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição existente nas comemorações da Páscoa, determino, no uso da competência que me confere a alínea a) do nº. 2 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja concedida tolerância de ponto Quinta-Feira, dia 17 de abril, aos trabalhadores do Município de Avis.

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 17 de abril, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos, sendo tal situação objeto do devido registo nos documentos próprios.

Avis, 07 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara



Nuno Paulo Augusto da Silva